



Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 059 DE 28 DE AGOSTO DE 1997

APROVADO

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC-PI, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de agosto de 1997.

Dep. Homero Castelo Branco

AL DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se ao Protocolo

Em 01/09/1997

Simone C. Lago Alcoverde
Diretora Legislativa

AL
AL 2604/97
01/09/97
PROJETO
DE LEI Nº 059
foraia.

ESTATUTO DA Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí

C.G.C. 314.865./0001-22 — Atividade Principal 9199-5 — Natureza Jurídica 302-6
Registro de Pessoa Jurídica nº 083, à folha 172 com e Sede e Foro em Teresina
Q 4 - Casa 16-A Conj. Redonda Tel. (086) 236-2389 CEP 64.089-000 Teresina-PI
Filiada à Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil
Praça da República, 76 - 4º andar - Conj. 410 - São Paulo

APREC-PI

- Art: V -São direitos dos Associados;
- a) -Votar e ser votados;
 - b) -Participar das Assembléias Geral, e demais reuniões da APREC-PI com acesso às discussões de advirem delas;
 - c) -Requerer medidas a remover obstáculos que possam impedir os movimentos da Associação e os interesses de seus Associados;
 - d) -Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação;
- Art: VI -São deveres dos Associados;
- a) -Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - b) -Comparecer às Assembléia Geral;
 - c) -Pagar até o dia 30 de cada mês, a contribuição fixada pela Assembléia Geral;
 - d) -Desempenhar as tarefas que sejam confiadas pela a Assembléia Geral;
- CAPITULO IV -Das penalidades;
- Art: VII -Os Associados poderão sofrer penalidades de advertência ou suspensão, nos seguintes casos;
- a) -Não Cumprimentos de seus deveres estabelecidos no presente Estatuto;
 - b) -Desacato á Diretoria no Exerrcício da função;
 - c) -Atuação contrária aos interesses da Associação;
- Parágrafo Único-As penalidades citadas neste artigo serão impostas pela Diretoria sendo que cabe ao Associados o direitos de defesa junto a Assembléia Geral, que é o órgão máximo da Associação;
- CAPITULO V -Das eleições da APREC-PI;
- Art: VIII -A eleição para a constituição da Diretoria e Conselho Fiscal ser realizada de (3 em 3 anos) pelo menos (15 quinze dias) antes do término do mandato da Diretoria, em Exercício;
- Art: IX -Poderão votar e ser votados todos os Associados quites com suas mensalidades, e que não estejam enquadradas em qualquer das penalidades impostas pela Associação;
- Art: X -Os candidatos á cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, deverão formular suas candidaturas pelo menos (30 Trinta dias) antes do pleito, afim de seus nomes sejam a homologado pela APREC-PI;
- Art: XI -Os membros da Diretoria que pleitearem a reeleição, terão, que ñ se afastarem dos cargo que ocupam pelo menos (10 Dez dias) antes do pleito;
- Art: XII -A eleição será realizada em pleito direto, e secreto universal,, sendo empossado a chapa que alcançar a maioria absoluta dos votos metadé mais um e em caso de empate o mais idoso;

ESTATUTO DA Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí

C.G.C. 314.865./0001-22 — Atividade Principal 9199-5 — Natureza Jurídica 302-6
 Registro de Pessoa Jurídica nº 083, à folha 172 com e Sede e Foro em Teresina
 Q 4 - Casa 16-A Conj. Redonda Tel. (086) 236-2389 CEP 64.089-000 Teresina-PI
 Filiada à Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil
 Praça da República, 76 - 4º andar - Conj. 416 - São Paulo

APREC-PI

Parágrafo Único-Em caso de vacância dos cargos de, Presidente e Vice será realizada uma eleição extraordinária para o preenchimento dos cargos;

CAPITULO VI - Dos órgãos da Associação;

Art: XIII - São órgãos da Associação;

- a) - Diretoria Executiva;
- b) - Assembléia Geral com Órgãos Soberano;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Assessoria Técnica-Consultiva;

Art: XIV - A Diretoria será constituída;

- a) - Presidente.
- b) - Vice Presidente;
- c) - Secretário;
- d) - Suplente de Secretário;
- e) - Tesoureiro;
- f) - Suplente de Tesoureiro;

Art: XV - São atribuições da Diretoria Executiva;

- a) - Dirigir a Associação;
- b) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- d) - Elaborar plano de contas, orçamentos e submeter á apreciação da Assembléia Geral;
- e) - Convocando, a Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Assessoria, Técnico-Consultiva;
- f) - Reunir-se mensalmente para planejar e avaliar o desempenho da Entidade;
- g) - Prestar contas através da Assembléia Geral, de relatórios e balanços anuais, com parecer do Conselho Fiscal, até dias (30 Trinta de) de Dezembro de cada Exercício fiscal;
- h) - Convocar eleições, nomear comissões, e praticar os demais atos, que se fizerem necessário ao pleno objetivo da Associação;

Art: XVI - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, e representados pelos Associados da Entidade, com poderes para ratificar todos os atos e relações da Entidade de seus integrantes, sendo de sua exclusiva competência a aprovação de planos de contas, orçamentos, balanços e relatórios anuais bem como avaliar penalidades impostas pela Diretoria a aos Associados apreciar os casos omissos do presente Estatuto, e fixar contribuições dos Associados;

06

ESTATUTO DA Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí

C.G.C. 314.865./0001-22 — Atividade Principal 9199-5 — Natureza Jurídica 302-6
Registro de Pessoa Jurídica nº 083, à folha 172 com e Sede e Foro em Teresina
Q 4 - Casa 16-A Conj. Redonda Tel. (086) 236-2389 CEP 64.089-000 Teresina-PI
Filiada à Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil
Praça da República, 76 - 4º andar - Conj. 416 - São Paulo

APREC-PI

Parágrafo Único-A Assembléia Geral reuniu-se a trimestralmente, para deliberar sobre uma pauta pré-estabelecida em Edital de Convocação e ser fixada em locais de fácil acesso aos associados, convocando-o com antecedência mínima de (5 Cinco dias) com poder de deliberação, em primeira convocação mediante (1/3) dos associados;

Art: XVll -O Conselho Fiscal será constituído de (3 três) membros, Eleito com mandato igual o da Diretoria, com poderes para analisar, e conferir aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria, bem como a acompanhar e fiscalizar o desempenho das atividades dEntidade

Art: XVlll -A Assessoria Técnico-Consultiva será constituída de (2 Dois) / Médicos, nefrologistas, ou urologistas, sendo um titular e um suplente, com direito á assento junto a Diretoria, com poderes de avaliar opinar, assessorar e decidir no ambito de suas especialidade, sendo que todas as aplicação financeiras de caracter, assistencial referente a potenciais doadores, e doadores pacientes ou Transplantados renais só será concretizadas mediante a provação da Assessoria-Técnico-Consultiva;

CAPITULO Vll -Das Rendas, patrimônios ou Receitas.

Art: XlX -Constituem rendas e patrimônio da Associação;

a) -Mensalidades dos Associados.

b) -Bens que a Entidade vier adquirir;

c) -Doações e legados;

d) -Verbas orçamentárias ou subvenções que lhe forem destinadas / pelos órgãos públicos, Empresas privadas, e Entidades d Classe

Parágrafo Único -Aquele que vier a adnificar, ou subtrair qualquer bem da Associação, ou de terceiros, sob seu uso e guarda responderá com a devida indenização sem prejuízo de outras cominações legais;

CAPITULO Vlll -Das disposições geral;

Art: XX -A APREC-PI; terá seu Presidente de Honra, Escolhido em Assembléia Geral, para representa-la no ambito Estadual;

Art: XXl -A APREC-PI. podera conferir Diplomas de mérito a pessoas que / prestam relevantes serviços á Entidade, mediante á Escolha por uma comissão e aprovada pela Assembléia Geral;

ESTATUTO DA Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí

APREC-PI

C.G.C. 314.865./0001-22 — Atividade Principal 9199-5 — Natureza Jurídica 302-6
 Registro de Pessoa Jurídica nº 083, à folha 172 com e Sede e Foro em Teresina
 Q 4 - Casa 16-A Conj. Redonda Tel. (086) 236-2389 CEP 64.089-000 Teresina-PI
 Filiada à Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil
 Praça da República, 76 - 4º andar - Conj. 416 - São Paulo

- Art: XXII - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos da Entidade não receberão quaisquer tipos de remunerações / bonificações, dividendos ou participações, pelo desempenho de suas funções;
- Art: XXIII - Em caso de dissolução da APREC-PI o patrimônio, pagas suas dívidas, passará a outra Entidade de objetivo idêntico ou semelhante ou a órgãos de assistência social mantido pela secretaria de saúde do Estado do Piauí e que comprove / pleno Exercício de atividade, devidamente, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS;
- Art: XXIV - As atribuições específicas de cada membro da Diretoria / serão detalhadas no Regimento interno da Entidade;
- Art: XXV - Os casos omissos do Presente Estatuto serão solucionado / pela Assembléia Geral;
- Art: XXVI - O presente Estatuto poderá ser alterado no seu todo ou em partes, mediante a aprovação da Assembléia Geral em, primeira Convocação, na forma do Art. XVI;

O presente Estatuto entra em Vigor nesta data, Teresina (PI) 6 de Julho de 1996.

João de Deus Costa
 Presidente

ESTATUTO DA Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí

C.G.C. 314.865./0001-22 — Atividade Principal 9199-5 — Natureza Jurídica 302-6
 Registro de Pessoa Jurídica nº 083, à folha 172 com e Sede e Foro em Teresina
 Q 4 - Casa 16-A Conj. Redonda Tel. (086) 236-2389 CEP 64.089-000 Teresina-PI
 Filiada à Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil
 Praça da República, 76 - 4º andar - Conj. 416 - São Paulo

APREC-PI

- Art: XXII - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos da Entidade não receberão quaisquer tipos de remunerações / bonificações, dividendos ou participações, pelo desempenho de suas funções;
- Art: XXIII - Em caso de dissolução da APREC-PI o patrimônio, pagas suas dívidas, passará a outra Entidade de objetivo indêntico ou semelhante ou a órgãos de assistência social mantido pela secretaria de saúde do Estado do Piauí e que comprove / pleno Exercício de atividade, devidamente, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS;
- Art: XXIV - As atribuições específicas de cada membro da Diretoria / serão detalhadas no Regimento interno da Entidade;
- Art: XXV - Os casos omissos do Presente Estatuto serão solucionado / pela Assembléia Geral;
- Art: XXVI - O presente Estatuto poderá ser alterado no seu todo ou em partes, mediante a provação da Assembléia Geral em, primeira Convocação, na forma do Art. XVI;

O presente Estatuto entra em Vigor nesta data, Teresina (PI) 6 de Julho de 1996.

Cartório NAILA BUCAR

2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
 Registro e Pessoas Jurídicas

Apresentado hoje para registro e apontado sob o número de ordem 083 do Protocolo

Nº A-02 Registro sob nº 083 no livro A-03 do Registro.

Teresina, 05 de 09 de 1994

OFICIAL DE REGISTRO

Lynia Bucar

Cartório Naila Bucar

2º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

Lynia Bucar Lopes de Sousa

TABELA

Teresina - Piauí

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

GC

VÁLIDO ATÉ

30/06/1998

NUMERO DE INSCRIÇÃO

00.314.865/0001-22

ATIVIDADE PRINCIPAL

9199-5

CPF DO RESPONSÁVEL

129.335.623-91

NATUREZA JURÍDICA

302-6 ASSOCIAÇÃO

ORGÃO DAF

0330100 - TERESINA

TIPO DE RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS RENAIIS CRONICOS E TRANSPLANTADOS DO ESTADO DO PIAUI APREC-PI

NOME DE FANTASIA

APREC-PI

LOGRADOURO

UNJ REDONDA

NÚMERO

16-A

COMPLEMENTO

QUADRA-4

CEP

54080-000

BARRIO / DISTRITO

REDONDA

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :

OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

10

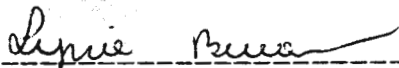
/

CARTÓRIO NAILA BUCAR
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º CIRCUNSCRIÇÃO
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TABELIÃ - TERESINA / PIAUI

CERTIDÃO

CERTIFICO, que encontra-se devidamente averbado a margem do Registro nº 083, a folha 172, do Livro de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, averbação da mudança da Razão Social de Associação Nacional de Pacientes Doadores e Transplantados Renais Regional do Piauí. Doretrans, para Razão Social de Associação Piauiense de Renais Crônicos e Transplantados - "APREC - PI". O referido é verdade e dou fé.

Teresina(PI), 26 de dezembro de 1996



OFICIAL DE REG. DE PESSOA JURIDICA

CARTÓRIO NAILA BUCAR
2º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Lysia Bucar Lopes de Sousa
TABELIÃ
Teresina-Piauí

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil de Teresina

R. Hoffe
 Defino, de acordo com o laudo
 dos requisitos necessários, em
 conformidade com a lei nº 12.129/6
 de 12/12/96

Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados Aprec-PI
 vêm muir Respeitosamente, Requerer de Vossa Excelência, Autori-
 zação para a mudança da Denominação Social de Associação Nacio-
 nal de Pacientes Doadores e Transplantados Renais Regional do Pi-
 auí. Doretrans para a Denominação Social de Associação Piauí-
 ense dos Renais Crônicos e Transplantados - "APREC" - PI. confor-
 me a Ata da Reunião do Dia 06 Seis de Julho último, que foi a-
 provado por maioria. Absoluto de votos que mudasse a Denomina-
 ção Social de Associação Nacional para Associação Piauiense dos
 Renais Crônicos e Transplantados Aprec-PI. Afim de que pos-
 samos dá melhores Assistência para nossos Pacientes Renais.

João de Deus Costa
 João de Deus Costa
 Presidente
 CPF. 129 335 623-91

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS RENAIIS CRÔNICOS
 APREC-PI

Mª Piedade de Oliveira
 Maria Piedade de Oliveira
 Secretária
 CPF. 431 714 603-78

Vicente Rodrigues
 Vicente Rodrigues
 Tesoureiro
 CPF. 222 038 62-41

RAIMUNDO FERRAZ DINIZ
 advogado de direito civil e criminal
 inscrita no OAB nº 12.129/6
 em 12/12/96

CART. NAILA BUCAR - 2. DE NOTAS E R. IMOVEIS
 TABELIA LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA
 A U T E N T I C A C A D O

Certifico que a presente fotocopia con-
 fere com o original e assim apresentado
 Teresina-PI, 27 de Dezembro de 1996
 Raimundo Ferreira da Araujo
 Escritário Público
 077441700000429261071-5

LORIS NAILA OLIVEIRA
 Loris Nails Oliveira
 Tabelião
 Tabelia - PIA

CERTIDAO

CERTIFICO, que encontra-se devidamente averbado a margem do Registro nº 083, à folha 172, do Livro de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, averbação da mudança da Razão Social de Associação Nacional de Pacientes Doadores e Transplantados Renais Regional do Piauí. Doretrans, para Razão Social de Associação Piauiense de Renais Crônicos e Transplantados - "APREC - PI". O referido é verdade e dou fé.

Teresina(PI), 26 de dezembro de 1996

OFICIAL DE REG. DE PESSOA JURIDICA

SILVANA CÉLIA SOUSA LIRA

Escrovente Compromissada

CARTÓRIO NAILA BUCAR

2º Ofício de Notas e Reg. do Imóvel

Lysia Bucar Lopes de Sousa

TABELIA

Teresina-Piauí

ATA de Fundação da Associação Nacional de Pacientes Doadores e Transplantados Renais Regional do Piauí. DOUTRANS, AOS 03 (TRES) dias do mês de Outubro do ano de 1983 (hum mil e novecientos e Oitenta e tres), Nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, a rua Valdivino Tito n: 1640 - Centro, reuniram-se os Srs. Pacientes de doenças Renais em tratamento Atualmente nesta Capital, e por determinação própria e unanimemente concordaram em criar, com sede Nesta Capital a Associação Regional dos doentes Renais e transplantados com a Finalidade de Procurar

prevenir as doenças renais nesta região; contribuir e participar para o diagnóstico precoce e melhoria dos métodos de diagnóstico e tratamento das doenças renais; lutar pela implantação dos serviços de transplante renal no Piauí; em participação com outras entidades, inclusive, Secretaria de Saúde; lutar por melhores condições sociais e econômicas dos doentes renais; procurar possibilitar efetiva defesa e dar representatividade legal à carente posição dos doentes renais no Piauí. Para tanto elegeram, por unanimidade, para Presidente, Secretário e Tesoureiro da nova Associação, os pacientes, Maria do Rosário Perfeito, Timarcs Maria de Moronha Campos Mendes e Dulce Maria de Paulo Soares, respectivamente, que neste ato tomaram posse nos cargos para que foram eleitos. Os pacientes Maria Rodrigues de Carvalho, Claudemiro Evangelista dos Santos, Arnaldo Olegário Martins, Olegário Monteiro da Silva, Eurípedes de Sousa Lima, Maria das Neves Oliveira Nascimento e Raimundo Nonato da Silva, presentes nesta reunião, por não saberem escrever, serão representados, na assinatura desta ata, por procurador habilitado, também presente nesta reunião, o Sr. Rogério Clésio do Nascimento Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, maior, inscrito no CPF sob o nº 218177313-00 e portador de cédula de identidade de nº 544.256-PE, re

13

idente e domiciliado à rua Benedito Lemos, 253-sul, con-
forme procurações públicas datadas de 03.10.83, lavradas
no Cartório do 6º Ofício desta cidade, no livro nº 100, às
pls 50 e 51, aqui arquivadas.

A Associação ora criada funcionará à Rua Saldimino Tito nº 1640,
Centro, nesta cidade. Ao que, para constar, lavrou-se a
presente ata, que segue assinada por todos os presentes.
da Fundação da Associação Mac. Regional do Piauí, e Estatuto.
Secretaria - Timóteo Mendes M. Campos Mendes
p.p. de Maria Rodrigues de Carvalho - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira
p.p. de Claudemiro Evangelista dos Santos - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira
p.p. de Amadeu Olegário Martins - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira
p.p. de Olegário Monteiro de Silva - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira
p.p. de Eunípedes de Sousa Lima - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira
p.p. de Maria das Neves Oliveira Nascimento - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira
p.p. de Luciano Leão da Silva - Rogério Clésio do Nascimento Oliveira

Maria do Rosário Perfat
Wanilde das Neves

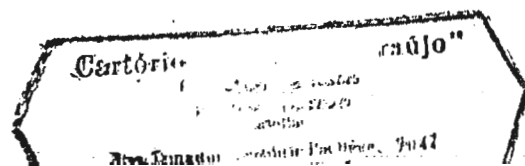
Raimundo Rogério Assunção Mesquita
+ Maria de Bonifácio Gomes Leite
+ Valomiro de Carvalho Silva
Timóteo Mendes M. Campos Mendes
+ José ~~...~~
+ Autório Pacifico Filho
+ Miguel ~~...~~ do ~~...~~
+ Dulce Maria Paulo Soares
+ Zizias Ribeiro da Silva
+ Raimundo Pereira dos Santos
+ Francisco ~~...~~
+ Adenir Ferreira do ~~...~~
+ Francisca Vieira da Moura

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº 3911 do Protocolo da 104

do L A-1

Reg do 13 de 13





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do Processo nº 0181/96 - PRODATAER, determino a publicação no Diário Oficial do município de Teresina, conforme dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Teresina, 31 de outubro de 1996

Manoel Antônio Barros
Secretário Municipal de Administração

REFEITURIA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESINA - PI

Teresina(PI), 21 de agosto de 1996

Senhor Presidente,

A comissão Permanente de Licitação, desta Fundação, apresenta a V.Sa. o resultado de seus trabalhos inerentes ao processo licitatório da Carta Convite n. 095/96, Processo no. 045.04946/96, pelo seguinte:

RELATÓRIO

Com a devida observância da legislação e das normas pertinentes a Lei n. 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 8.987/96 especialmente quanto ao estabelecido na Carta Convite em referência, a Comissão reuniu-se com seus membros titulares presentes no local, dia e hora pré estabelecidos, recebeu e abriu o envelope contendo a proposta de preço da firma:

01 - PAPELARIA UNIVERSAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Aberto o envelope e examinado o que nele continha, a comissão decidiu classificar a firma relacionada no item anterior, por ter atendido ao convite. Depois de minuciosamente analisada a proposta, elaborado e conferido o mapa comparativo de preços, a comissão decidiu que não houve parâmetro para o julgamento, compete a Comissão marcar nova Carta Convite.

Manoel Antônio Barros
Presidente
C.P.L. - F.M.S.

Manoel Antônio Barros
Membro - C.P.L. - F.M.S.

TERMO DE CIENCIA

Cliente da ocorrência e de acordo com os termos do Relatório inerente Carta convite no. 095/96

INEDITORIAIS

Ata da Assembleia Geral, que Aprovou por Margia Absoluta a mudança, da Denominação Social de Associação Nacional, de Pacientes Doadores e TRANSPLANTADOS, RENAISSANCE DORETRANS REGIONAL DO PIAUÍ. PARA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE RENAISSANCE CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS, A P R E C-PI.

ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE RENAISSANCE CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS - APREC-PI

Capitulação da fundação sede e direção.

Art. 1º Sob a denominação social de Associação Piauense dos renais crônicos e Transplantados, A-P-R-E-C-PI, fica a Entidade Constituída / em Assembleia Geral, de seus filiados.

Art. 1º APREC-PI. Associação civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, com sede e foro em Teresina. Capital do Piauí;

Parágrafo Único: Para a dissolução da Entidade será necessário Assembleia / Geral, com presença de 2/3 dos Associados e maioria absoluta de votos autorizando a referida extinção,

Capítulo 1º Dos objetivos da Associação. Art. 1º São objetivos da APREC-PI. Congregar pacientes renais crônicos, em programas ou não de diálise ou Hemodiálise crônicos potenciais doadores e transplantados dos renais, buscando defender-lhe os interesses, b) Orientar e / assistir aos familiares dos futuros receptores renais, preparar do-ou emocional e psicologicamente, para cirurgia de transplante a ser realizado, c) Assistir aos enfermos buscando na medida do / possível obter recursos indispensáveis a seus tratamentos, d) interceder, sempre que necessário, junto aos órgãos e autoridade competentes, no sentido de oferecer indispensáveis a assistência Manter intercâmbio com as demais Entidade, congêneros no sentido de adquirir informação mais precisas sobre as patologias renais bem como, a colaboração, mútua com a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE RENAISSANCE CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO BRASIL; AO acompanhar e fiscalizar de perto o tratamento dos pacientes renais e transplantados defendendo sempre os seus direitos legais;

ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DOS RENAISSANCE CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS APREC-PI-FILIAL FARRA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE RENAISSANCE E TRANSPLANTADOS DO BRASIL
Praça da República 20/68 4º andar Teresina 61100-000
São Paulo - SP

Manoel Antônio Barros
Presidente

Extrato do Estatuto Social da Associação de Doadores do Povoado Bom Sossego.

Associação fundada em 03 de Março de 1996 com sede no município de Teresina-Piauí. Estatuto aprovado na data de sua fundação está /

CARTÓRIO NAILA BUCAR

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TABELIÃ - TERESINA / PIAUÍ

C E R T I D ã O

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste cartório, o livro de Registro e pessoa Jurídicas nº A03, sob nº de ordem 083, datado de 05.09.94, apresenta do por: JOÃO DE DEUS COSTA, nele verifiquei constar o registro de um ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PACIENTES DOADORES E TRANSPLANTADOS RENAIIS-REG-PIAUI, como segue abaixo: Estatuto da Associação Nacional de Pacientes, Doadores, e transplantados Renais-Regional do Piauí- Doretrans. CAPÍTULO I - Da fundação, sede e duração Art. I- Sob a denominação social de Associação Nacional de Pacientes, Doadores, e Transplantados Renais- Regional do Piauí- Doretrans, fica a entidade constituída em Assembleia Geral de seus filiados; Art. II- A DORETRANS- PI, Associação civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, é de duração indeterminada, com , sede e foro em Teresina, Capital do Piauí; Parágrafo Único: para a dissolução da Entidade será necessário Assembleia Geral, com a presença de 2/3 dos associados e maioria absoluta de votos autorizando a referida extinção; CAPÍTULO II- Dos Objetivos da Associação. Art. III- São objetivos da DORETRANS-PI: a) - Congregar pacientes renais crônicos, em programas ou não de diálise ou hemodiálise crônica, potenciais doadores de rins, doadores, e transplantados renais, buscando defender-lhes os interesses, b)- Orientar e assistir aos familiares dos futuros doadores e receptores renais , preparando-os emocional e psicologicamente, para a cirurgia de transplante, para a cirurgia digo a ser realizada, c)- Assistir aos enfermos, buscando na medida do possível obter recursos indispensáveis a seus tratamentos, d)- interceder, sempre que necessário, junto aos órgãos e autoridades competentes, no sentido de oferecer recursos indispensáveis a assistência e continuidade do tratamento de, renais crônicos e transplantados renais, e)- Manter intercâmbio com as demais Entidades congêneres no sentido de adquirir informações mais preciosas sobre as patologias renais, bem como a colaboração mútua com a Entidade Nacional, seguindo suas diretrizes e o-

orientações, f)- Acompanhar e fiscalizar de perto o tratamento dos pacientes renais e transplantados, defendendo sempre os seus direitos legais; CAPITULO III- Da inscrição, direitos e deveres dos associados.

Art. IV - Podem ser sócios da DORETRANS todos os portadores de nefrologias e seus familiares, potenciais doadores e doadores de rins, bem como os transplantados renais, mediante a apresentação da proposta,

Art. V - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado, b) - Participar das Assembléias Gerais, e demais reuniões da DORETRANS- PI com acesso às discussões que advirem delas, c)- Requerer medidas destinadas a remover obstáculos que possam impedir os movimentos da Associação e os interesses de seus associados, d)- Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação; Art. VI- São deveres dos associados:

a)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, b)- Comparecer as Assembléias Gerais, c)- Pagar até o dia 30 de cada mês, a contribuição, fixada pela a Assembléia Geral, d)- Desempenhar as tarefas que lhe sejam confiadas pela a Assembléia Geral; CAPÍTULO IV- das penalidades :

Art. VII- Os associados poderão sofrer as penalidades de advertencias ou suspensão nos seguintes casos: a) Não cumprimento de seus deveres, estabelecidos no presente Estatuto, b)- Desacato à Diretoria no exercício da função, c)- Atuação contrária aos interesses da Associação ;

Parágrafo Único: As penalidades citadas neste artigo serão imposta , pela diretoria, sendo que cabe ao associado o direito de defesa junto à Assembléia Geral, que é o órgão máximo da Associação; CAPÍTULO V -

Das eleições da DORETRANS- PI. Art. VIII- A eleição para a constituição da diretoria e conselho fiscal será realizada de 03 em 03 anos , pelo menos 15 (quinze) dias antes do termino do mandato da diretoria, em exercício; Art. IX- Poderão votar e ser votados todos os associados quites com suas mensalidades, e que não estejam enquadrados em qualquer das penalidades impostas pela Associação; Art. X- Os candidatos à cargos da Diretoria ou conselho fiscal deverão formular suas , candidaturas pelo menos 30 (trinta) dias antes do pleito, afim de que seus nomes sejam enviados para a homologação da DORETRANS Nacional; A

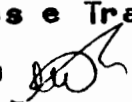
rt. XI- Os membros da diretoria que pleitearem reeleição, teram que se afastarem dos cargos que ocupam pelo menos 10(Dez) dias antes do , pleito; Art. XII- A eleição será realizada em pleito, direito digo , direto, secreto e universal, sendo empostado a chapa que alcançar a maioria absoluta dos votos (metade mais um), e em caso de empate o candidato mais idoso; Parágrafo Único. Em caso de vacância dos cargos

CARTÓRIO NAILA BUCAR

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TABELIÃ - TERESINA / PIAUÍ

de presidente e vice, será realizada uma eleição extraordinária para o preenchimento dos cargos; CAPÍTULO VI- Dos órgãos da Associação. , Art. XIII- São órgão da Associação: a) Diretoria Executiva, b) Assembléia Geral com órgão Soberano, c)- Conselho Fiscal, d)- Assessoria Técnico-Consultiva; Art. XIV- A Diretoria será constituída de: a) pr digo Presidente, b)- Vice-Presidente, c)- Secretário, d)- Suplente , de Secretário, e)- Tesoureiro, f)- Suplente de Tesoureiro; Art. XV. -São atribuições da Diretoria Executiva: a)- Dirigir a Associação, b -cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, d) elaborar planos de contas, orçamentos e submeter á apreciação da Assembléia Geral; e)- convocar Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Assessoria Técnico- Consultiva, f)- Reunir-se mensalmente para planejar e avaliar o desempenho da Entidade; g)- Prestar contas através da Assembléia Geral, de relatórios, e balanços anuais, com parecer do Conselho Fiscal, até o dia 30 (trinta) de Dezembro de cada exercício fiscal; h)- Convocar eleições, nomear comissões, e praticar os demais atos que se fizerem necessário ao pleno objetivo da Associação; Art. XVI - A Assembléia , Geral é o órgão soberano da Associação, é representados pelos associados da Entidade, com poderes para ratificar, retificar todos os atos e relações da Entidade e seus integrantes, sendo de sua exclusiva competência a aprovação de planos de contas, orçamentos, balanços e relatórios anuais, bem como avaliar penalidades imposta pela a Diretoria aos associados, apreciar os casos omissos do presente Estatuto e fixar taxas de contribuições dos associados, Parágrafo Único: A Assembléia Geral reunir-se-á trimestralmente, para deliberar sobre , uma pauta pré estabelecida em Edital de convocação a ser fixado em, locais de fáceis acesso aos associados, convocando-os, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com poder de deliberação em primeira-convocação mediante 1/3 dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de associados; Art. XVII- O conselho Fiscal será ! constituído de 3 (três) membros, eleitos com mandato igual o da Diretoria, com poderes para analisar, conferir, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria, bem como acompanhar e fiscalizar o desempenho ,

R.DAVID CALDAS, 167/N - TERESINA/PI - CEP 64000-190 - FONE (086) 223 7090 - 223 5985 - FAX (086) 223 1428

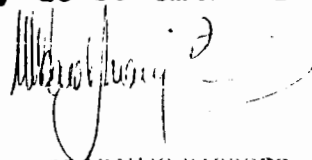
das atividades da Entidade; Art. XVIII- A Assessoria Técnico-Consultiva será constituída de 2 (dois) médicos, nefrologistas ou urologistas sendo um titular e um suplente, com direito à assento junto a Diretoria, com poderes de avaliar, opinar, assessorar e decidir no âmbito, de suas especialidades. Sendo que todas as aplicações financeiras de caráter assistencial referente a potenciais doadores, doadores, pacientes, ou transplantados renais, são digo só serão concretizadas medidas digo mediante a aprovação da Assessoria Técnico-Consultiva; CAPÍTULO VII- Das Rendas, patrimônios ou Receitas. Art. XIX - Constituem, rendas e patrimônio da Associação: a)- Mensalidades dos Associados. , b)- Doações e legados; c) Bens que a Entidade vier adquirir, d)- Verbas orçamentárias ou subvenções que lhe forem destinadas pelos órgãos públicos, empresas privadas, e entidades de classe; Parágrafo Único , Aquele que vier a danificar, ou subtrair qualquer bem da Associação , ou de terceiros, sob seu uso e guarda responderá com a devida indenização sem prejuízo de outras cominações legais; CAPÍTULO VIII- Das disposições Gerais. Art. XX- A DORETRANS-PI terá seu presidente de honra, escolhido em Assembléia Geral, para representá-la no âmbito estadual; Art. XXI- A DORETRANS-PI poderá conferir diplomas de mérito a pessoas que prestem relevantes serviços à Entidade, mediante à escolha de por uma comissão e aprovação da Assembléia Geral; Art. XXII - Os membros da diretoria, conselho fiscal e demais órgãos da Entidade, não receberão quaisquer tipos de remunerações, bonificações, dividendos ou participações, pelo desempenho de suas funções; Art. XXIII- Em caso de dissolução da DORETRANS-PI, o patrimônio, pagas suas dívidas, passará à outra Entidade de objetivo idêntico ou semelhante ou à órgãos de assistência social mantido pela a secretaria de saúde do Estado da Piauí, e que comprove pleno exercício de atividade, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-C.N.S.S. Art. XXIV- As atribuições específicas de cada membro da Diretoria serão detalhadas no Regime interno da Entidade; Art. XXV- Os casos omissos do presente Estatuto serão solucionados pela Assembléia Geral; Art. XXVI - O presente Estatuto poderá ser alterado no seu todo ou em partes, , mediante a aprovação da Assembléia Geral, em primeira convocação, na forma do Art. XVI; O presente Estatuto entra em vigor nesta data. Teresina (PI), 03 de agosto de 1993. JOÃO DE DEUS COSTA-PRESIDENTE Associação Nacional de Pacientes Doadores e Transplantados Renais DORETRANS digo DORETRANS Regional do Piauí. Eu  escrevente a datilogra-

CARTÓRIO NAILA BUCAR

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TABELIÃ - TERESINA / PIAUÍ

fez Eu, Tabeliã Pública do 2º Ofício de notas o subscrevo
assinado em público e raso. Em testº (*Maria*) público da verdade.,
O referido é verdade e dou fé.

Teresina 28, de Dezembro de 1994.



VITORIA ROSA DE ARAUJO BARBOSA
Escritoriente Compromissada

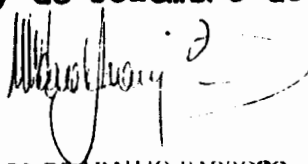
CARTÓRIO NAILA BUCAR
Ofício de Notas e Registro
de Imóveis
Lysia Bucar Lopes de Sousa
TABELIÃ
Teresina - Piauí

CARTÓRIO NAILA BUCAR

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TABELIÃ - TERESINA / PIAUÍ

feiz Eu, Tabeliã Pública do 2º Ofício de notas o subscrevo
assinando em público e raso. Em testº (*Assinatura*) público da verdade.,
O referido é verdade e dou fé.

Teresina 28, de Dezembro de 1994.



VITORIA ROSA DE ARAUJO BARBOSA
Escritvente Compromissada

CARTÓRIO NAILA BUCAR
Ofício de Notas e Registro
de Imóveis
Lysia Bucar Lopes de Sousa
TABELIÃ
Teresina - Piauí



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>Jornal</i>	FLS Nº <i>22</i>
ANEXOS —	NÚMERO <i>AL 2604/97</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA
RENTADA
publicação de matéria
em *20 (Vinte)* dias
em *02 / 09 / 97*
Bona

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
Encami. *Diretoria*
Legislativa

Em *02 / 09 / 97*

AL DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos *Resolução*
Encaminhe-se a *Redação*
de Atas
Em *02 / 09 / 97*
Simone C. Lago Arcovorde
Diretora Legislativa

Padua Sampaio
Condição de *M. Padua Sampaio*
Chefe de Apoio Legislativo

PROCESSO EM PAUTA
Em *04 / 09 / 97*
Elizalva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Diretoria
Legislativa
Em *08 / 09 / 97*
Elizalva
p/ *João R. de Sá Júnior*
Red. de Atas

AL DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos *Resolução*
Encaminhe-se a *Comis-*
sões Técnicas
Em *08 / 09 / 97*
Simone C. Lago Arcovorde
Diretora Legislativa



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.
Em 08, 09 / 1997
Chagas
Conceição de Mr. Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo de Comissões Técnicas

Ao Deputado *Ismael*
Marques
para relatar
Em 09, 09 / 97
[Signature]
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Ismar Marques

Comissão de Constituição
e Justiça.

Processo AL - 2604/97
Projeto de Lei de autoria
do Sr. Deputado Homero
Castelo Branco que reconhece
de utilidade pública a Associação
Piauiense dos Renais Crônicos
e dá outras providências

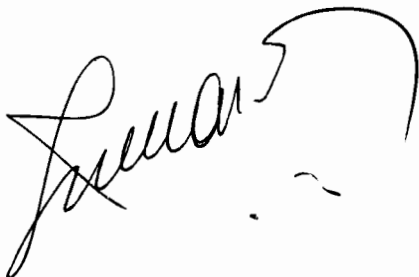
Parecer do Relator

1 - O Ex.mo. Sr. Deputado Homero Castelo Branco apresentou a esta Casa projeto de Lei visando considerar de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí.

2 - Juntou ao processo os seguintes documentos da instituição:

- a) Estatutos Sociais registrados no livro A-02 sob n.º 083, datado de 05 de setembro de 1994 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Capital;
- b) CGC. MF.
- c) Ata de Fundação da Associação;
- d) Diário Oficial do Município de Teresina, edição de 04.11.96 que publicou na página 28 o extrato dos estatutos da entidade;
- e) Diário Oficial do Estado, edição de 14 de setembro de 1995 que na página 02 publicou os estatutos;
- f) Certidão do Cartório Naila Bucar sobre o registro dos Estatutos.

Trata-se de associação civil de caráter assistencial e sem fins lucrativos, instalada na Quadra 4, Casa 16-A, Conjunto Redonda, nesta Capital, fone 236-2389.



Voto do Relator.

Considerando que a matéria preenche os requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa e Constituições Estadual e Federal, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, aos 7 de outubro de 1997.

Ismar Marques
Ismar Marques
Deputado Estadual

Ally Gubli
Ally Gubli

Paulo Jorge
Paulo Jorge

Marcelo A. Mello
Marcelo A. Mello

APROVADO À UNANIMIDADE

em, 07 / 10 / 97

Paulo Jorge
Presidente

Constituição e
Justiça



Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa

Encaminha-se a Diretoria

Legislativa

Em 15 / 10 / 97

Clayton

p/ Roberto R. de Sá Júnior
Diretor de Assessoria

AL DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminhe-se ao Setor

de Autógrafos

Em 15 / 10 / 1997

SM

Simone C. Lago Arcopardo
Diretora Legislativa

PROVIDENCIADO

Em 16 / 10 / 97

Souza

Carla Maria Oliveira de Souza
Chefe do Setor de Autógrafos

AL DIRETORIA LEGISLATIV.

Nos termos regimentais

Encaminhe-se à Secret.

Geral da Mesa

Em 16 / 10 / 1997

SM

Simone C. Lago Arcopardo
Diretora Legislativa



Assembléia Legislativa

LEI Nº , DE DE DE 1997.

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estados do Piauí - APREC - PI.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

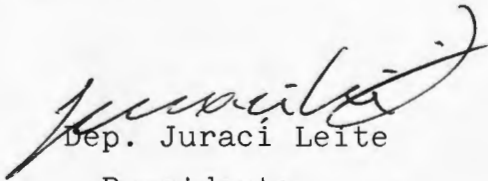
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC - PI, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

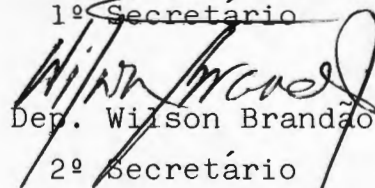
MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 15 de outubro de 1997.


Dep. Juraci Leite

Presidente


Dep. Wilson Martins

1º Secretário


Dep. Wilson Brandão

2º Secretário



Assembléia Legislativa

LEI Nº , DE DE DE 1997.

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC - PI.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC - PI, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

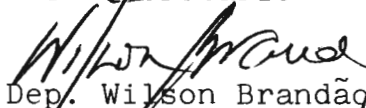
MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 15 de outubro de 1997.


Dep. Juraci Leite

Presidente


Dep. Wilson Martins

1º Secretário


Dep. Wilson Brandão

2º Secretário



Assembléia Legislativa

LEI Nº , DE DE DE 1997.

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC - PI.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

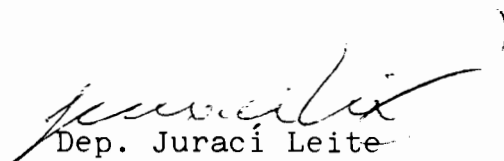
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Piauí - APREC - PI, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 15 de outubro de 1997.


Dep. Juraci Leite

Presidente


Dep. Wilson Martins

1º Secretário


Dep. Wilson Brandão

2º Secretário



Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) 832

Teresina, 16 de outubro de 1997

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 78 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, o Projeto de Lei aprovado em Plenário deste Poder, que:

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS RENAIIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO ESTADO DO PIAUI- APREC _PI".

No ensejo renovo protestos de elevado apreço e consideração.


Dep. JURACI LEITE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA
Digníssimo Governador do Estado
Palácio de Karnak
Local



Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) 832

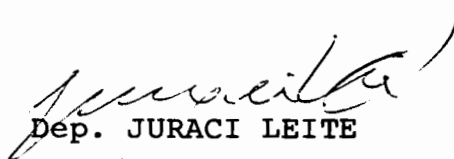
Teresina, 16 de outubro de 1997

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 78 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, o Projeto de Lei aprovado em Plenário deste Poder, que:

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS RENAIIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO ESTADO DO PIAUI- APREC _PI".

No ensejo renovo protestos de elevado apreço e consideração.


Dep. JURACI LEITE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor **FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA**
Digníssimo Governador do Estado
Palácio de Karnak
Local



Assembléia Legislativa

AL-P- (SGM) 832

Teresina, 16 de outubro de 1997

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, em coformidade com o art. 78 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, o Projeto de Lei aprovado em Plenário deste Poder, que:

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS RENAIIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO ESTADO DO PIAUI- APREC _PI".

No ensejo renovo protestos de elevado apreço e consideração.


Dep. JURACI LEITE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor **FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA**
Digníssimo Governador do Estado
Palácio de Karnak
Local